irregularidades constantes no referido processo.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 01/2019 - CORREGEDORIA GERAL que acatou parcialmente o relatório da Comissão e propugnou pelo arquivamento dos autos.

RESOLVE:

- I DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/445312, instaurado através da PORTARIA Nº 082/2018-CGD/PAD/DIVERSOS, de 08 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial em 16 de maio de 2018 em relação à servidora Edilene do Socorro Vieira de Almeida, uma vez que a penalidade sugerida foi alcançada pela prescrição;
- II DETERMINAR o ARQUIVAMENTO em relação ao ex-servidor comissionado José Maria Lira Liberal, tendo ciência de que sua exoneração foi convertida em destituição do cargo em comissão, conforme Decreto publicado no DOE 33700, de 14/09/2018;
- III DETERMINAR o ARQUIVAMENTO em relação ao ex-servidor comissionado Vanderlei da Silva Freitas, uma fez que o mesmo respondeu ao PAD 2017/529564, onde concluiu-se pela aplicação da penalidade do art. 192 c/c 195 do RJU, onde o mesmo foi encaminhado ao Exmo. Governador para decisão.

IV - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALERO DE MACEDO

DIRETOR GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 454/2019-DAF/CGP, DE 08/02/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Mem^o 07/2019 datado de 09/01/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRAN-DA, Procurador Autárquico, matrícula 57190699/1, lotado na Corregedoria, trinta (30) dias de férias, no período de 06/03 a 04/04/2019, referentes ao exercício de 29.10.2017/2018. Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 405759

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PATERNIDADE PORTARIA Nº 317/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: FABRICIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº.

 $5943134/1, \ Cargo: \ Assistente \ Administrativo.$

Assunto: Licença Paternidade Período: 06/02/2019 a 15/02/2019.

Protocolo: 405835

Protocolo: 405697

PORTARIA Nº 121/2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso MARCO ANTONIO RODRIGUES ALVES, INFOPEN nº 104097, custodiado na Central de Recaptura de Condenador CRCO, ocorrido em 22/02/2019.
- II Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.
- \mbox{III} Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA Nº 131/2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar motim, ocorrido em 09/01/2019, no Centro de Recuperação Regional de Breves.
- II Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico Estadual, para conduzir a investigação.
- ${\rm III-Determinar~\grave{a}~autoridade~sindicante~que~apresente~relat\'orio~conclusivo~ao~final~da~investigaç\~ao.}$

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 405703

PORTARIA Nº 125 /2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, lotado na Central de Triagem Metropolitana I CTM I, que, em tese, infringiu os artigos 177, I e VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 RJU, conforme narrado no Memorando nº 175/2019 CTM I/SUSIPE, datado de 24/01/2019.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RA-MOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
- IV Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 405698

LICENÇA MATERNIDADE PORTARIA Nº 313/2019 – DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: UIARA PINHEIRO DOS REIS, Matrícula nº 57217234/1,

Agente Prisional.

Assunto: Licença Maternidade. Período: 05/02/2019 a 03/08/2019.

Protocolo: 405838

LICENÇA NOJO PORTARIA Nº 314/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: ROSINEIA NASCIMENTO DE SOUZA, Assistente Adminis-

trativo, Matrícula nº 5085454/5;

Assunto: Licença Nojo.

Período: 01/02/2019 a 08/02/2019.

PORTARIA Nº 315/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA, Agente Prisional,

Matrícula nº 5798256/1; Assunto: Licença Nojo.

Período: 01/02/2019 a 08/02/2019.

PORTARIA Nº 316/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: CLAUCIO MARCIO DA ROCHA TAVARES, Agente Prisional,

Matrícula nº 57203084/1; Assunto: Licença Nojo.

Período: 21/01/2019 a 28/01/2019.

Protocolo: 405837

PORTARIA Nº 126 /2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso CARLOS HENRIQUE SILVA DE AVIZ, INFOPEN nº 196420, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Bragança CRRB, ocorrido em 02/10/2018
- II Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 405699 PORTARIA Nº 127 /2019 - CGP/SUSIPE

BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuicões legais e:

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JAIME MADSON GAMA CORRÊA, Coordenador Administrativo, lotado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" CRASHM, que, em tese, infringiu os artigos 177, IV, V e VI, 178, V c/c o art.189, da Lei nº 5.810/1994 RJU, conforme relatado no Memorando nº 067/2019 CRASHM/ SUSIPE, datado de 01/02/2019.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores: BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, membro, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
- IV Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 405700